

**EDITAL 04/2022 IEDAR**  
**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA EXTENSÃO**  
**UNIVERSITÁRIA**

Em decorrência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 023/2021 firmado entre Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET; a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa que resultou em projeto em execução no âmbito o Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional – IEDAR (Registro 07/2021) o diretor do Instituto convida os interessados(as) a apresentarem propostas voltadas ao desenvolvimento de ações no âmbito da extensão universitária, de acordo com a legislação vigente e com o estabelecido no presente edital.

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O presente edital é um instrumento que abrange o apoio ao desenvolvimento de ações no âmbito da extensão universitária, com ênfase na:

- a) formação dos alunos e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito das Instituições de Ensino Superior que integram o Programa Forma Pará; e
- b) na colaboração para a implementação de soluções de problemas social e regionalmente relevantes.

1.2 Considera-se como espaço geograficamente relevante para a implementação de ações no âmbito deste Edital as regiões intermediárias de Redenção e de Marabá, exclusive a região imediata de Tucuruí (IBGE, 2007) uma vez que estudos desenvolvidos no âmbito da Unifesspa indicam que processos históricos, geográficos, sociais e econômicos constituíram uma miríade particular de relações e de práticas sociais que amalgamam um espaço com problemas muito singulares: a região de Carajás.

1.3 Consideram-se como problemas socialmente relevantes, em função de limitações orçamentárias, de escopo e do fato de não terem sido contempladas no Edital 03/2022 IEDAR propostas referentes a ações que derivam diretamente de:

- a) o sistema de ensino regional enfrentar seríssimos problemas na formação escolar de crianças e jovens, tanto que, em 2016, 75,44% e 76,61% dos alunos da terceira série tiveram desempenho de proficiência insuficiente em leitura em língua portuguesa e em matemática, indicando claramente que as habilidades mínimas atinentes ao letramento em português e em matemática não foram adquiridas por  $\frac{3}{4}$  das crianças da região de Carajás, derivando daí múltiplos outros problemas que vão da ampliação da evasão escolar ao comprometimento da aprendizagem nas etapas escolares subsequentes e da preparação para o mundo do trabalho;
- b) o agrário regional ser marcado por seis trajetórias tecno produtivas distintas e concorrentes entre si: três baseadas na força de familiar, uma sustentada pela pecuária

de leite e de corte; outra pelas culturas permanentes, com amplo destaque para o cacau; e a última, em franca decadência; marcada pela predominância de culturas temporárias; três baseadas no trabalho assalariado, uma vinculada a lavoura permanentes, uma vinculada à pecuária de corte e outra à produção de grãos, sobretudo a soja e o milho. Em que pese essas duas últimas duas trajetórias tecnológicas estarem vinculadas a grandes impactos ambientais, sobretudo às emissões de CO<sub>2</sub> e uso excessivo de agrotóxicos.

## **2. DEFINIÇÕES:**

- 2.1 Entende-se como extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.
- 2.2 Entende-se como Ação de Extensão o conjunto de tarefas processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

## **3. AÇÕES DE EXTENSÃO A SEREM APOIADAS**

- 3.1. No âmbito do presente edital serão apoiadas 2 (duas) ações de extensão vinculadas a alguns dos problemas social e regionalmente relevantes, a saber:
  - AE1. Ação de extensão que envolverá a realização de oficinas interdisciplinares junto a trabalhadores e a trabalhadoras da educação para socialização de práticas exitosas para o desenvolvimento de habilidades sociais mínimas atinentes à formação escolar de jovens e crianças; e
  - AE2. Ação de extensão demonstrativa de alternativas para a redução do impacto ambiental do agronegócio na região de Carajás.

## **4. REQUISITOS DOS PROPONENTES E DAS EQUIPES**

- 4.1 Poderão apresentar propostas a este edital:
  - 4.1.1 Docente ou técnico-administrativo em educação com formação de nível superior em efetivo exercício em Universidade que desenvolva ações do Programa Forma Pará e com Currículo Lattes atualizado até a data de submissão da proposta;
    - 4.1.1.1 Se for docente, deve submeter a proposta para ciência do gestor responsável pela sua unidade de lotação;
    - 4.1.1.2 Se for técnico-administrativo, deverá previamente ser autorizado por sua chefia imediata para exercer a função de coordenador de ação de extensão;
  - 4.2 A proposta deverá necessariamente envolver a participação efetiva de discente (s);
  - 4.3 Cada proponente poderá concorrer, no máximo, como coordenador de 01 (uma) proposta de ação;
  - 4.4 Caso o(a) proponente submeta mais de uma proposta será considerada apenas a última encaminhada dentro do período de submissão.
  - 4.5 Equipe de execução: listagem de todos os membros envolvidos, devendo ser composta de pelo menos 2/3 (dois terços) de membros da Unifesspa, podendo ter participação de pesquisadores, profissionais e discentes de outras instituições.

4.6 Somente discentes devidamente matriculados em Universidade que desenvolvam ações no âmbito do Programa Forma Pará poderão ser bolsistas;

## 5. REQUISITOS DAS PROPOSTAS

5.1 No corpo da proposta deve ser evidenciado:

- a) O impacto social da ação na superação de problema social referido no presente edital, na contribuição à inclusão de grupos sociais, no desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- b) A relação multilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; e
- c) A contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

5.2 As propostas de ações de extensão deverão prever cronograma de execução com até **16** (dezesseis) meses.

5.3 A proposta deverá ser dirigida a uma ação de extensão específica apresentada no item **3.1** e deverá ser formalizada por meio de proposta estruturada contendo os seguintes itens, numeração e ordem:

- I. Nome da ação de extensão
- II. Nome do proponente
- III. Link para consulta do currículo *lattes* atualizado no sítio [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br) do proponente
- IV. Resumo da proposta
- V. Descrição da proposta
- VI. Objetivos: geral e específicos
- VII. Justificativa
- VIII. Metodologia
- IX. Público-alvo e critérios para seleção
- X. Equipe executora contendo nome e link para consulta do currículo *lattes* atualizado no sítio [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br) dos membros.
- XI. Parceiros institucionais da ação
- XII. Resultados esperados
- XIII. Atividades
- XIV. Descrição das tarefas a serem desempenhadas pelos bolsistas
- XV. Cronograma de execução mensal com indicação atividades e metas
- XVI. Descrição das despesas de custeio que serão realizadas
- XVII. Descrição dos materiais permanentes existentes e dos que serão adquiridos
- XVIII. Justificativas dos gastos orçamentárias
- XIX. Proposta orçamentária (Nos termos do Modelo III)
- XX. Avaliação da ação extensionista pelo público e pela equipe de execução
- XXI. Referências bibliográficas
- XXII. Anexos
- Termo de responsabilidade do proponente (Modelo I)

- Declaração de interesse de instituição externa em apoiar/participar da Ação de Extensão (Modelo II) (Opcional)

5.3.1 Caso não seja possível indicar a composição integral da equipe executora deve-se indicar o perfil dos membros que serão futuramente integrados à equipe.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem estruturadas nos termos do item 5.3 deste edital.

5.5. Os seguintes documentos devem ser incorporados à Proposta Estruturada:

5.5.1. Termo de Responsabilidade do Proponente (Modelo I);

5.5.2. Opcionalmente Declaração(es) de Interesse alguma(s) instituição(es) externa(s) em apoiar/participar da Ação de Extensão (Modelo II). Sendo necessária a identificação da instituição envolvida com a declaração assinada pelo responsável legal, declarando o interesse em apoiar as atividades de extensão durante o período de vigência da proposta.

5.6. É de responsabilidade do coordenador da proposta a guarda dos documentos originais. Em caso de necessidade de verificação de sua autenticidade assim como em caso de ação de órgão de controle, será solicitada aos coordenadores a entrega dos documentos originais que instruem a proposta extensionista;

5.7. A Proposta Estruturada deverá ser salva **em um único arquivo digital** no formato PDF (*Portable Document Format*) contendo todos os documentos listados.

## 6. APOIO FINANCEIRO

6.1. Serão concedidas no presente Edital, sob gestão da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – Fadesp recursos totais na ordem de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).

6.2. O apoio financeiro será distribuído às ações de extensão indicadas no item 3.1 obedecendo os seguintes limites para cada uma delas, a saber:

AE1. R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais); e

AE2. R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

6.3. Será contemplada com recurso de fomento uma proposta para cada ação de extensão.

6.4 Os recursos disponibilizados serão utilizados nos anos de 2022 e 2023 mediante a solicitação de aquisição de bens e contratações de serviços junto à Fadesp, conforme prazos e diretrizes estipulados e na proporção de 60% de recursos para o primeiro ano e de 40% para o segundo ano.

6.5. O(a) coordenador(a) de cada ação contemplada com recurso de fomento deverá observar os prazos e procedimentos oferecidos pela a Fadesp para a efetiva realização das despesas

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Bolsas:

Item	Rubrica	Valor unitário	Referência	Unidade
Bolsa Coordenador de ação de extensão	33.90.20-01	R\$ 1.500,00	Mês	Bolsa

Requisitos:

Ter 3 (três) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa ou pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em atividades de desenvolvimento tecnológico ou em atividades de extensão; e

dedicar-se às atividades constantes no plano de trabalho;

Item	Rubrica	Valor unitário	Referência	Unidade
Bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Extensão	33.90.20-01	R\$ 1.500,00	Mês	Bolsa

Requisitos:

Ter 3 (três) anos, no mínimo, de doutorado por ocasião da implementação da bolsa ou pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em atividades de desenvolvimento tecnológico ou em atividades de extensão; e dedicar-se às atividades constantes no plano de trabalho;

Item	Rubrica	Valor unitário	Referência	Unidade
Bolsa Apoio Técnico em Extensão	33.90.20-01	R\$ 550,00	Mês	Bolsa

Requisitos:

Ter nível médio completo e exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes.

Item	Rubrica	Valor unitário	Referência	Unidade
Bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Pará	33.90.20-01	R\$ 1.100,00	Mês	Bolsa

Ser profissional de nível superior; ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto.

#### 7.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Item	Rubrica
Serviços de áudio, vídeo e foto	33.90.39- 59
Locação de veículos automotores	33.90.39.26
Locação de máquinas e equipamentos	33.90.39-12
Serviços de análises e pesquisas científicas	33.90.39-51
Serviços gráficos e editoriais	33.90.39-63
Serviços de apoio admin., técnico e operacional	33.90.39-79
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	33.90.39-99

#### 7.3 Passagens e despesas com locomoção

Item	Rubrica
Passagens para o país	33.90.33-1

#### 7.4 Despesas com diárias

Item	Rubrica	Valor unitário	Referência	Unidade
Diárias no país	33.90.14-14	R\$ 177,00	dia	diária

## 7.5 Despesas de Custeio

Item	Rubrica
Material educativo e esportivo	33.90.30-14
Material de expediente	33.90.30-16
Outros materiais de consumo	33.90.30-99

## 7.6 Investimento

Item	Rubrica
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	44.90.52-34
Equipamentos de Processamento de Dados	44.90.52-35

## 8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – As propostas deverão ser encaminhadas à coordenação do projeto via e-mail para o endereço: [projetcaraajas@unifesspa.edu.br](mailto:projetcaraajas@unifesspa.edu.br)

8.1.1 – A mensagem de e-mail deve conter no campo assunto a seguinte expressão: “APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA”

8.1.2 – O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 29/04/2022.

8.1.3 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

8.2 – As propostas deverão apresentar estrutura que contenha necessária e sequencialmente o descrito no item 5.3

8.3. Após o recebimento, o(a) proponente receberá notificação em seu e-mail institucional.

## 9. VIGÊNCIA

9.1 Os programas de extensão aprovados e contemplados com recursos terão sua vigência de até 16 (dezesesseis) meses.

## 10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Caberá à Coordenação Geral do Projeto, com o apoio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, a análise e julgamento das propostas.

10.2 Serão solicitados pareceres *ad-hoc*, emitidos por docentes ou técnicos administrativos em educação com atuação em ensino, extensão e pesquisa para auxiliar na análise e julgamento das propostas.

10.3 Não poderão participar da avaliação docentes ou técnicos-administrativos em educação que participarem como proponentes neste Edital.

10.4 Os docentes ou técnicos-administrativos em educação que, tendo enviado proposta concorrente a este Edital, participarem da avaliação, terão suas propostas desclassificadas.

10.5 A análise e o julgamento das propostas envolverão duas etapas, a primeira eliminatória e a segunda classificatória.

10.6 Na análise eliminatória serão considerados os seguintes quesitos.

Quesitos	Caráter da avaliação
Atende aos requisitos requeridos ao proponente	Eliminatória
Enquadra-se no escopo de ação de extensão apresentada no do edital	Eliminatória
Guarda adequação orçamentária com o edital	Eliminatória
A proposta encontra-se estruturada nos termos do edital	Eliminatória

10.7 A avaliação classificatória será feita considerando-se os 12 (doze) quesitos identificados na Tabela de Pontuação:

Tabela de Pontuação		Componentes da avaliação		
Quesitos		Nota (n)		Peso (p)
		Mínima	Máxima	
1	Clareza dos objetivos e das metas apresentadas	0	10	1,5
2	Adequação da metodologia apresentada ao escopo da proposta	0	10	1
3	Relevância do público-alvo no âmbito do edital e clareza dos critérios para sua seleção	0	10	1,5
4	Qualificação da equipe executora	0	10	1
5	Qualificação dos parceiros institucionais da ação	0	10	1
6	Coerência das atividades e tarefas propostas	0	10	1
7	Plausibilidade dos resultados esperados	0	10	0,5
8	Coerência e clareza do cronograma de execução por mês e por atividade	0	10	0,5
9	Adequação e clareza das justificativas das despesas a serem realizadas	0	10	0,5
10	Adequação e clareza da descrição dos itens de custeio a serem adquiridos	0	10	0,5
11	Adequação e clareza dos materiais permanentes a serem adquiridos	0	10	0,5
12	Adequação e clareza da avaliação da ação extensionista pelo público e pela equipe de do projeto	0	10	0,5

10.8 O escore da proposta ( $E$ ), será o resultado da soma das notas atribuídas aos quesitos multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$E = \sum (n.p), \quad E \in [0, 100[$$

Onde:

$E$  = escore final da proposta;

$n$  = nota do quesito;

$p$  = peso do quesito.

## **11. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

- 11.1 A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos escores obtidos, em cada uma das ações de extensão constantes no item 6.2.
- 11.2 Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 70% (cinquenta por cento) do total do escore possível, de acordo com a tabela de pontuação.
- 11.3 Durante o processo de análise a Coordenação Geral do Projeto, ouvida a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, poderá recomendar adequações nos cronogramas propostos.
- 11.5 Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
1. Clareza dos objetivos e das metas apresentadas; e
  2. Relevância do público-alvo no âmbito do edital e clareza dos critérios para sua seleção.
- 11.6 Concluída a análise e julgamento das propostas, a Coordenação Geral do Projeto elaborará classificação provisória e a encaminhará para divulgação pela Direção do IEDAR.
- 11.7 A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 12.1 Caberá a interposição de recurso sobre a análise das propostas, fundamentadamente, somente por meio de e-mail através do endereço eletrônico: [iedar@unifesspa.edu.br](mailto:iedar@unifesspa.edu.br).
- 12.1 Os recursos deverão ser destinados à Direção do IEDAR até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos estabelecida neste Edital.
- 12.2. Não será apreciado recurso promovido por intermédio de protocolo, ou correspondência/postagem, condicional ou extemporâneo;
- 12.3. Os recursos não terão efeito suspensivo e serão recebidos apenas com efeito devolutivo com emissão de decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da Unifesspa;
- 12.4 As decisões dos recursos serão emitidas via e-mail, e destinadas ao impetrante.
- 12.5 Não haverá reapreciação de recursos.
- 12.6. Havendo alteração do resultado preliminar, proveniente de deferimento de recurso, poderá haver nova e definitiva publicação do resultado final no site da Unifesspa

## **13. USO DOS RECURSOS FINANCEIROS APÓS A APROVAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

- 13.1. Os cadastramentos de bolsas e a realização de compras deverão ser realizados de acordo com os procedimentos e prazos a serem divulgados pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP;
- 13.2. Ao coordenador da ação de extensão caber providenciar todas as medidas necessárias para a concretização dos pedidos;
- 13.3. É de responsabilidade do coordenador da Ação de Extensão o acompanhamento do pedido de compras.

#### **14. COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

- 14.1 Os(as) coordenadores das propostas têm a responsabilidade de cumprir o que determina este edital, a fim de cumpri-lo dentro do mais alto padrão legal;
- 14.2 Caso o(a) coordenador(a) necessite afastar-se de suas atividades, será nomeado outro coordenador ou cancelada a Ação de Extensão;
- 14.3 O coordenador deve coordenar e orientar, direta ou indiretamente, o(s) discente(s) participante(s) durante todo o desenvolvimento dos procedimentos e das atividades a serem desenvolvidas no Ação de Extensão;
- 14.4 Apresentar o Relatório Apresentação de relatórios parcial e final de execução das ações de extensão nos prazos estipulados no Cronograma deste edital.
- 14.5 Participar de reuniões públicas para divulgação e avaliação dos resultados.
- 14.6 Citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET e da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa” nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados;
- 14.7 Estar disponível, durante o período de vigência da Ação de Extensão, para prestar quaisquer informações sobre o andamento da ação;
- 14.8 Manter sob a sua guarda toda a documentação original que instruem a proposta extensionista e as atividades desenvolvidas, inclusive relatórios de controle de atividades e aquisições, comprovantes das aquisições a ser efetuadas com os recursos financeiros disponibilizados ao Ação de Extensão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua realização, para no caso de ocorrência de necessidade de verificação de sua autenticidade ou de ação de órgão de controle.

#### **15. PUBLICAÇÕES**

- 15.1 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET; a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa. Também deverão citar o órgão parceiro ligado à ação de extensão na qual a proposta foi aprovada.
- 15.2 A menção ao apoio recebido pelo edital não poderá conter slogans, logos, marcas e tudo que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade objeto de controle da legislação eleitoral.

## 16. CRONOGRAMA

16.1 – Os prazos do presente edital são os indicados no quadro a seguir:

<b>Fases</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e início de submissão das propostas	30/03/2022
Data limite para submissão das propostas	29/04/2022
Divulgação do resultado da Classificação Provisória das propostas	09/05/2022
Prazo para interposição de recursos relativos à Classificação Provisória das propostas	11/05/2022
Prazo para avaliação de recursos relativos à Classificação Provisória das propostas	13/05/2022
Divulgação do resultado final	16/05/2022
Finalização da adequação de rubricas orçamentárias de cada uma das ações de extensão	31/05/2022
Prazo limite para assinatura do formulário de contratação de bolsista junto à Fadesp	31/05/2022
Início do desenvolvimento das tarefas de cada uma das ações de extensão	01/06/2022
Apresentação de relatórios parcial de execução das ações de extensão	01/02/2023
Reuniões públicas para divulgação e avaliação dos resultados	17/03/2023
Apresentação de relatórios finais de execução das ações de extensão	12/09/2023
Reuniões públicas para divulgação e avaliação dos resultados	01/10/2023

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caberá à coordenação do projeto, ouvidos a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET e ao Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional – IEDAR resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Marabá, 30 de março de 2022.

**Prof. Dr. Daniel Nogueira Silva**

Diretor do Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional (IEDAR)

ANEXO  
(MODELO I)  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE**  
**EDITAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA EXTENSÃO**  
**UNIVERSITÁRIA IEDAR/UNIFESSPA**

Eu, [NOME DO(A) PROPONENTE], [NÚMERO DO SIAPE], [CARGO], tendo em vista a submissão da proposta de ação de extensão intitulada [TÍTULO DA PROPOSTA], ao EDITAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA IEDAR/UNIFESSPA, declaro estar ciente de que sou responsável por:

- a) Informar à minha chefia imediata sobre a execução da atividade proposta acima mencionada;
- b) Verificar a existência de infraestrutura institucional necessária para a execução da ação de extensão, assim como, se necessário, a concordância de uso de seus respectivos responsáveis por esses espaços;
- c) Manter os responsáveis pelos espaços físicos da Unifesspa informados sobre os dias e horários para a execução das atividades;

Local e Data

Nome do(a) Coordenador(a) da Proposta  
Assinatura

ANEXO  
(MODELO II)

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE INSTITUIÇÃO EXTERNA EM  
APOIAR/PARTICIPAR DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

“TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ENVOLVIDA” [no cabeçalho do documento]  
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

O(a) [instituição/entidade], CNPJ n° [número], sediado(a) na [endereço], CEP [número], neste ato representado por [nome do representante legal instituição/entidade parceira], [cargo/função do representante legal da instituição/entidade parceira], inscrito(a) no CPF sob o n° [n° do CPF] declara interesse em firmar acordo, que tem como objetivo viabilizar atividades extensionistas desenvolvidas pela Unifesspa, com o compromisso de atuar em conjunto na ação de extensão [Título da ação de extensão] coordenada pelo servidor(a) [nome do servidor], SIAPE n° [número do SIAPE do servidor]. Para tanto, o(a) [instituição/entidade parceira] compromete-se a observar o estipulado em normas internas da Unifesspa e o pactuado em documentação vinculada à ação de extensão supracitada assinada por seu representante, ciente da corresponsabilidade no desenvolvimento da ação extensionistas e no resguardo da segurança e bem-estar de todas as pessoas envolvidas na sua realização.

[Local],[dia]de [mês], de [ano].

[Espaço para Assinatura do representante da instituição parceira] [Nome do representante da instituição parceira]

ANEXO  
(MODELO III)

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Ação extensionista:[NOME DA AÇÃO DE EXTENSÃO A SER APOIADA]

Item	Elemento de despesa (ND)	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Unidade	Valor (R\$)	Preço de referência		
						Tipo	Fonte	Observações
<b>Previsão de Despesas</b>								
<b>Valor da ação (a+b+c+d+e+f+g+h)</b>					<b>R\$</b>			
<b>a – Pessoal</b>					<b>R\$</b>	-		
Bolsa Coordenador de ação de extensão	33.90.20-01	R\$ 1.500,00	0,00	Bolsa	R\$	-		
Bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Extensão	33.90.20-01	R\$ 1.500,00	0,00	Bolsa	R\$	-		
Bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Pará	33.90.20-01	R\$ 1.100,00	0,00	Bolsa	R\$	-		
Bolsa Apoio Técnico em Extensão	33.90.20-01	R\$ 550,00	0,00	Bolsa	R\$	-		
<b>b – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>					<b>R\$</b>	-		
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	33.90.39- 59	R\$ -	0,00		R\$	-		
Locação de veículos automotores	33.90.39.26	R\$ -	0,00		R\$	-		
Locação de Máquinas e Equipamentos	33.90.39-12	R\$ -	0,00		R\$	-		
Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	33.90.39-51	R\$ -	0,00		R\$	-		
Serviços Gráficos e Editoriais	33.90.39-63	R\$ -	0,00		R\$	-		
Serviços de Apoio Admin., Técnico e Operacional	33.90.39-79	R\$ -	0,00		R\$	-		
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	33.90.39-99	R\$ -	0,00		R\$	-		
<b>c – Passagens e despesas com locomoção</b>					<b>R\$</b>	-		
Passagens para o país	33.90.33-1	R\$ -	0,00		R\$	-		
<b>d- Despesas com diárias</b>					<b>R\$</b>	-		
Diárias no país	33.90.14-14	R\$ 177,00	0,00	diária	R\$	-		

<b>e – Material de consumo</b>					<b>R\$</b>	-		
Material Educativo e Esportivo	33.90.30-14	R\$	-	0,00	R\$	-		
Material de Expediente	33.90.30-16	R\$	-	0,00	R\$	-		
Outros Materiais de Consumo	33.90.30-99	R\$	-	0,00	R\$	-		
<b>f – Prestação Serviço Pessoa Física</b>					<b>R\$</b>	-		
Item não financiável					R\$	-		
<b>g – Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					<b>R\$</b>	-		
Item não financiável					R\$	-		
<b>h- Investimento</b>					<b>R\$</b>	-		
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	44.90.52-34	R\$	-	0,00	R\$	-		
Equipamentos de Processamento de Dados	44.90.52-35	R\$	-	0,00	R\$	-		

Observações:

1) Há um modelo de proposta preenchida disponível em <https://proad.unifesspa.edu.br/images/subunidades/dco/dicc/modelos/plano-trabalho/plano-aplicacao-exemplo.pdf>

2) Há um arquivo no formato MS-Excel com configuração similar ao quadro acima em:

<https://proad.unifesspa.edu.br/images/subunidades/dco/dicc/modelos/plano-trabalho/plano-aplicacao.xlsx>